Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
**Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana**

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 215 / 2021
Data 11 / 03 / 2021
Secretaria Legislativa

# ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2021-CMS

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS, DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial os termos do dispositivo no artigo 11, inciso I, do Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO** a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, conforme expressas recomendações das autoridades de saúde em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** Recomendação nº 0000006/2021 da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor de Santana que adote providências e suspenda as sessões presenciais;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade na saúde decretado pela Prefeitura Municipal de Santana;

**CONSIDERANDO** o estado de colapso na saúde no Estado do Amapá, decretado no dia 11 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que existem ferramentas e aplicativos que possibilitam que as sessões sejam realizadas por videoconferência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As reuniões ordinárias de Comissões Permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais, ficam suspensas por período indeterminado, em virtude da situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**§ 1º** As reuniões ordinárias do calendário de sessões de 2021 ocorrerão virtualmente às terças-feiras e quintas-feiras, no horário regimental.

**§ 2º** A presidência de cada Comissão Permanente definirá, internamente, o calendário das respectivas atividades, devendo informar previamente à Presidência da Câmara para os fins de acionamento da logística e suportes necessários à realização virtual das reuniões.

**§ 3º** O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado pela Mesa Diretora, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Presidente da Câmara Municipal de Santana, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

I. Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II. Projeto de Lei Complementar;
III. Projeto de Lei Ordinária;
IV. Projeto de Resolução;
V. Projeto de Decreto Legislativo;
VI. Requerimento;
VII. Indicações.

**§ 1º** Enquanto perdurar os efeitos e aplicação deste Ato da Mesa Diretora, as matérias serão submetidas ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária e extraordinária também virtuais, independentemente de estarem instruídas com os pareceres das Comissões Permanentes afins ou designadas, observada anuência prévia do Plenário.

**§ 2º** As reuniões virtuais de que trata este Ato ocorrerão na forma do calendário de Sessões e de reuniões de comissões, observado o Regimento Interno.

**§ 3º** A metodologia de discussão e de votação de matérias nas reuniões e sessões plenárias seguirão no que couber, o que determina o Regimento Interno.

**§ 4º** As reuniões virtuais se darão através de sistema de plataforma que possibilite videoconferência, por meio do qual os vereadores tomarão conhecimento das matérias em pauta, encaminharão suas considerações e manifestações, escritas ou verbais, debater e deliberar acerca das matérias em pauta durante toda a duração da respectiva reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária.

**§ 5º** O voto de cada vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim.

**§ 6º** Concluída a reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária ordinária ou extraordinária, a Secretaria Legislativa promoverá o assentamento e registro do que couber, que será homologado pela Presidente para todos os fins de direito e divulgado no site da Câmara Municipal.

**§ 7º** Aplica-se no que couber, às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias e ordinárias, a disciplina e respectivo procedimento estabelecido do Regimento Interno.

**Art. 3º** A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal da Câmara Municipal de Santana.

**Parágrafo único.** Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

**Art. 4º** Caso ocorra lockdown total no âmbito do município de Santana, a Câmara se reunirá pelo Plenário virtual, e deliberará pelo fechamento de todas as atividades desta Casa enquanto perdurar tal decreto.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA A TODOS OS PARLAMENTARES.**

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
**Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana**

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE.**

**PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MESA DIRETORA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.**

**Verª. Elma Garcia Gomes Nascimento - DEM**
Presidente da CMS

**Ver. Mário Brandão – PL**
1º Vice-Presidente

**Ver. Adelson Rocha – PC do B**
1º Secretário

**Ver. Dr. Marco Aurélio – AVANTE**
2º Vice-Presidente

**Ver. Sebastião Luiz – REPUBLICANOS**
2º Secretário